



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 583/91

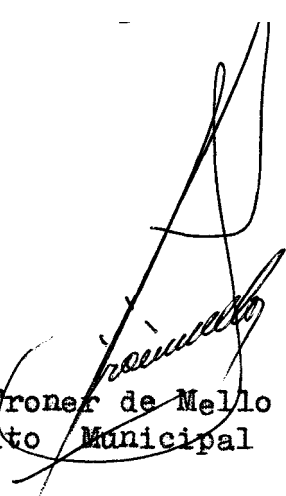
**Altera aumento nos vencimentos
dos servidores públicos municipais**

**Osmar Froner de Mello, prefeito municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento sobre os vencimentos dos servidores públicos municipal, na ordem de 15% (quinze por cento).

Art. 2 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães–MT, 19 de setembro de 1991.


Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal